DECRETO MUNICIPAL N° 4259, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2024, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 10 de abril de 2024 com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), pago até 10 de maio de 2024 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 10 de junho de 2024 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

a) **1ª Parcela** **10/06/2024**

b) **2ª Parcela** **10/07/2024**

c) **3ª Parcela** **10/08/2024**

d) **4ª Parcela** **10/09/2024**

e) **5 ª Parcela** **10/10/2024 e**

f) **6 ª Parcela** **10/11/2024**

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no

local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM-Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

***Parágrafo Único*:** O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Fica revogando em especial o Decreto Municipal nº 4010, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
COVID-19: RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de cadastro para emissão de Certificado e Registro de Entidades Ambientais no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/ MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022;

Considerando a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais";

Considerando que cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal;

Considerando que é notório o compromisso do Conselho Municipal do Meio Ambiente em harmonizar o desenvolvimento de atividades econômicas com a preservação dos ecossistemas, conforme preconizado pelas normativas municipais, através de um alinhamento estratégico, visando assegurar um meio ambiente equilibrado, o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida das comunidades;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para o registro de entidades ambientais, visando promover a transparência e a eficiência na gestão ambiental;

Considerando a importância de garantir que as entidades ambientais registradas atendam aos requisitos legais e técnicos para realizar atividades relacionadas à proteção e conservação do meio ambiente;

Considerando a decisão aprovada em unanimidade pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente, registrada na Ata nº 002/2024, de 28 de fevereiro de 2024, envolvendo a criação do cadastro de entidades ambientais para emissão de Certificado e Registro junto ao CMMA, mediante Resolução em ordem;

Considerando a competência deste órgão para estabelecer normas e procedimentos relacionados ao registro de entidades ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o procedimento para cadastro de Entidades Ambientais a fim de obter o Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, nos termos da resolução.

Art. 2º - As entidades ambientais interessadas em se cadastrar para obter a certificação de registro deverão atender aos seguintes critérios:

I. Apresentar documentação completa e atualizada que comprove a constituição legal da entidade;

II. Demonstrar que a entidade possui finalidade ambiental, comprovando suas atividades e projetos voltados para a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

III. Designar responsável(is) técnico(s) qualificado(s) para coordenar as atividades ambientais da entidade;

IV. Comprovar regularidade fiscal e jurídica, incluindo a inexistência de pendências junto aos órgãos ambientais e demais autoridades competentes;

V. Cumprir com todas as exigências estabelecidas pela legislação ambiental vigente.

Art. 3º - Os documentos exigidos para o cadastro e renovação de cadastro para emissão do Certificado e Registro de entidade ambiental junto ao CMMA incluem:

I. Cópia do estatuto social da entidade;

II. Cópia da ata de fundação da entidade;

III. Ata de eleição registrada em cartório, da diretoria em exercício;

IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

V. Documentação comprobatória da qualificação do(s) responsável(is) técnico(s); VI. Certidões negativas de débitos junto aos órgãos fiscalizadores e ambientais.

Art. 4º - No que diz respeito às entidades relacionados à proteção de animais, para certificação e registro deverão:

I. Desenvolver programas de proteção, bem-estar e conservação da fauna, contemplando ações de resgate, reabilitação e soltura de animais silvestres ou domésticos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;

II. Promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da preservação da vida animal e da coexistência harmoniosa entre seres humanos e fauna;

III. Colaborar com órgãos competentes na fiscalização e combate aos maus-tratos, tráfico ilegal e outras formas de violência contra os animais, buscando a promoção da dignidade e proteção destes;

IV. Estabelecer parcerias com entidades de proteção animal, ONGs, órgãos públicos e demais instituições afins, visando a promoção de políticas públicas e ações efetivas para a preservação e bem-estar dos animais.

Art. 5º - O Certificado de Registro de Entidades Ambientais junto ao CMMA será emitido com validade por 12 (doze) meses e deverá ser renovado anualmente.

Art. 6º - O cadastro e/ou renovação do cadastro para emissão do Certificado e Registro de Entidades Ambientais junto ao CMMA deverá ser homologado em Reunião Ordinária ou Extraordinária do Conselho, por maioria dos votos, e, posteriormente, publicada em Portaria para conhecimento público.

Art. 7 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4259, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2024, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 10 de abril de 2024 com desconto de 35% (trinta e cinco por cento), pago até 10 de maio de 2024 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 10 de junho de 2024 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

a) **1ª Parcela 10/06/2024**

b)**2ª Parcela 10/07/2024**

c) **3ª Parcela 10/08/2024**

d)**4ª Parcela 10/09/2024**

e) **5 ª Parcela 10/10/2024 e**

f) **6 ª Parcela 10/11/2024**

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

***Parágrafo Único*:** O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Fica revogando em especial o Decreto Municipal nº 4010, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE N.º 003/2024

PARCELAMENTO DE SOLO N.º 27916/ 2023	**DATA DE PROTOCOLO: 27/10/ 2023**
O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pela Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, Lei Complementar n.º 179, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências, Lei Municipal n.º 192/1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa/MT, e demais legislações pertinentes, certifica que o projeto de loteamento abaixo, está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos residenciais ou mistos. Certifica ainda que: a) o imóvel encontra-se situada na Zona de Estímulo ao Desenvolvimento (Z.E.D); b) a gleba se enquadra em atividades ligadas ao apoio logístico, comercio médio e pesado, tendo por princípios a eficiência operacional e gerencial, a segurança urbana e ambiental, devendo obedecer aos parâmetros urbanísticos e edilícios, conforme Plano Diretor (verificar permissões); c) a área possui acesso para a BR 158 e Estrada Municipal 156, tendo sua testada confrontando com a Rua 01 "não projetada".	
NOME DO EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL NOVA ESPERANÇA **TIPO:** LOTEAMENTO COMERCIAL E APOIO LOGÍSTICO; **ÁREA: 100.029,00 m²** **MATRÍCULA:** 19.243 **LOCALIZAÇÃO:** BR 158, ESTRADA MUNICIPAL 156, CEP 78635-000	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT. 14° 5'14.58"S E LONG. 52° 9'36. 63"O	
Água Boa – MT, 01 de março de 2024. *(assinado eletronicamente)* THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Diretora de Análise de Loteamentos	

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE N.º 001/2024

PARCELAMENTO DE SOLO N.º 28283/ 2023	**DATA DE PROTOCOLO: 17/11/ 2023**
O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pela Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, Lei Complementar n.º 179, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências, Lei Municipal n.º 192/1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa/MT, e demais legislações pertinentes, certifica que o projeto de loteamento abaixo, está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos residenciais ou mistos. Certifica ainda que: a) o imóvel encontra-se situada em uma Zona de Estímulo a Urbanização – Central e em uma Zona de Atenção Ecológica; b) a gleba se enquadra em zona residencial, e de comércios leves e médios, conforme Plano Diretor (verificar permissões); c) a área possui acesso para a via oficial Rua 06A, que atualmente se encontra dentro da área da matrícula inserida, sendo a mesma então desmembrada neste processo, não ficando de alguma forma encravada.	
NOME DO EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL LUANA **TIPO:** LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL **ÁREA: 32.145,95 m²** **MATRÍCULA:** 21.163 **LOCALIZAÇÃO:** RUA 6A, S/N – SETOR LC, Água Boa/MT, CEP 78635-000 **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** LAT. 14° 3'56.78"S E LONG. 52° 9'22. 07"O	
Água Boa – MT, 29 de janeiro de 2024. *(assinado eletronicamente)* THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Diretora de Análise de Loteamentos	

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE N.º 002/2024

PARCELAMENTO DE SOLO N.º 27504/ 2023	**DATA DE PROTOCOLO: 04/10/ 2023**
O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pela Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, Lei Complementar n.º 179, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências, Lei Municipal n.º 192/1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa/MT, e demais legislações pertinentes, certifica que o projeto de loteamento abaixo, está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos residenciais ou mistos. Certifica ainda que: a) o imóvel encontra-se situada em três zonas: Zona de Atenção Ecológica (Z.A.E); Zona de Atenção Urbanística – controle (Z.A.U.-c); Zona de Estímulo a Urbanização – Expansão (Z.E.U.-e) e em uma Zona de Atenção Urbanística – Social (Z.A.U.-s); b) a gleba se enquadra em zona residencial, e de comércios leves e médios, conforme Plano Diretor (verificar permissões); c) a área possui acesso para a via oficial Rua J e Rua K do loteamento Jardim Noroeste e Estrada Municipal AB 204.	
NOME DO EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO TERRA PARK **TIPO:** LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL **ÁREA: 404.476,00 m²** **MATRÍCULA:** 19.644 **LOCALIZAÇÃO:** RUA J, RUA K, ESTRADA MUNICIPAL AB 204, CEP 78635-000 **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** LAT. 14° 2'7.66"S E LONG. 52°11'4. 77"O	
Água Boa – MT, 20 de fevereiro de 2024. *(assinado eletronicamente)* THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Diretora de Análise de Loteamentos	

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE** ARTESÃO SOCIAL **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Notifica Contribuintes do IPTU referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

FERNANDA GASPARETTO FARIAS, Secretária de Finanças do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 4259 de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Notifica os Contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU,** relativo ao exercício de 2024 de que os boletos do referido imposto encontram-se à disposição dos Contribuintes na Gerência Municipal de Tributação, localizada a Av. Planalto, nº 410- Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU de que trata o presente Edital será pago **com desconto de 35%** (trinta e cinco por cento) para **pagamento até 10/04/2024**, com **desconto de 20%** (vinte por cento) **para pagamento até 10/05/2024**, e com **desconto de 10%** (dez por cento) **para pagamento até 10/06/2024**, ou parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais sem desconto com os vencimentos em:

1ª Parcela	**10/06/2024**
2ª Parcela	**10/07/2024**
3ª Parcela	**10/08/2024**
4ª Parcela	**10/09/2024**
5 ª Parcela	**10/10/2024 e**
6 ª Parcela	**10/11/2024**

Art. 3º- As dúvidas que por ventura surgirem quanto aos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2024 serão sanadas pela Gerência Municipal de Tributações.

Art. 4º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Edital Notificação n° 02/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, AOS 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDA GASPARETTO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

GILSON CEZAR DA SILVA GALLE
Secretário Adjunto de Tributação

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	04/2024			
Vigência:	Data de Início:	19/01/2024	Data de Encerramento:	19/09/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), para à operação da frota de máquinas com a finalidade de abertura e recuperação das estradas no Projeto de Assentamento Nacional, conf. Termo de Convenio 1401/2023, atendendo a Secretaria de DesenvolvimentoEconômico, Agricultura e Turismoda Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Notifica Contribuintes do IPTU referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

FERNANDA GASPARETTO FARIAS, Secretária de Finanças do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 4259 de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Notifica os Contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU,** relativo ao exercício de 2024 de que os boletos do referido imposto encontram-se à disposição dos Contribuintes na Gerência Municipal de Tributação, localizada a Av. Planalto, nº 410- Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU de que trata o presente Edital será pago **com desconto de 35%** (trinta e cinco por cento)para **pagamento até 10/04/2024**, com **desconto de 20%** (vinte por cento) **para pagamento até 10/05/2024**, e com **desconto de 10%** (dez por cento) **para pagamento até 10/06/2024**, ou parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais sem desconto com os vencimentos em:

1ª Parcela 10/06/2024

2ª Parcela 10/07/2024

3ª Parcela 10/08/2024

4ª Parcela 10/09/2024

5 ª Parcela 10/10/2024 e

6 ª Parcela 10/11/2024

Art. 3º- As dúvidas que por ventura surgirem quanto aos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2024 serão sanadas pela Gerência Municipal de Tributações.

Art. 4º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Edital Notificação n° 02/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, AOS 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GILSON CEZAR DA SILVA GALLE

Secretário Adjunto de Tributação

CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, a partir das 16h00m (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal de Água Boa-MT, de forma presencial e transmitido ao vivo, no Youtube da Câmara Municipal, atendendo o Art. 9°, parágrafo 4ª, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta no Edital de Audiência Pública, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios), Portal de Serviços do TCE-MT, juntamente ao